



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATADO : **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA EIRELI**, Ata de Registro de Preços nº 047/2020. Pregão Presencial nº 038/2020. Primeiro Termo Aditivo. Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação: Art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93

CONTRATADO : **SANDRO MATEUS EISENKRAEMER**, Ata de Registro de Preços nº 176/2020. Pregão Presencial nº 084/2020. Primeiro Termo Aditivo. Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação: Art. 65, inciso II, "d", da Lei 8666/93.

CONTRATADO: **CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, Contrato nº 158/2016. Concorrência Pública 020/2016. Quinto Termo Aditivo. Retificação da Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.624 - REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 6.624, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 47, combinado com o inciso II do artigo 6º e inciso II do artigo 8º da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

CONSIDERANDO, o Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, publicado no site <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br>;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6492, 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a aplicação dos protocolos de cogestão com o Governo do Estado do Modelo de Distanciamento Controlado, definido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 6.522, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Estruturado de Prevenção da Pandemia do Novo Corona vírus- PPEE COVID 19 R.28 e aplicação dos protocolos de cogestão com o Governo do Estado no Modelo de Distanciamento Controlado, definido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 6.597, 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Estruturado de Prevenção da Pandemia do Novo Corona vírus- PPEE COVID 19 R.28 e aplicação dos protocolos de cogestão com o Governo do Estado no Modelo de Distanciamento Controlado, definido pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Vera Cruz, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 6.370, e convalidado pela Lei Municipal nº 5.036, reiterado pelo Decreto nº 6415, de 19 de maio de 2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e Decreto nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO I DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º As medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do sistema de Distanciamento Social Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, Decreto nº 55.699, de 30 de dezembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, são aplicáveis em todo território do Município de Vera Cruz, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local que vierem a ser determinadas por norma própria, observadas, inclusive, eventuais medidas adotadas em protocolos de cogestão devidamente aprovadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, para a Região do Vale do Rio Pardo - REGIÃO Saúde COVID - 19 VALES - R28.

Art. 3º A Administração Pública Municipal fiscalizará a observância das medidas emergenciais de contenção e enfrentamento à epidemia de Coronavírus (COVID-19), com as seguintes finalidades:

I - contribuir para a segurança sanitária coletiva, por meio do controle dos serviços e das atividades essenciais e não essenciais, durante o período da calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

II - cooperar com o Estado do Rio Grande do Sul e com a União, no que tange às ações de prevenção, contenção do contágio e enfrentamento à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

III - fortalecer a estruturação e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, por meio de serviços públicos ou prestadores privados que atuem de forma complementar, para resposta rápida e eficaz à epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

IV - acompanhar a evolução científica e tecnológica, para prevenção, contenção e enfrentamento da epidemia causada por Coronavírus (COVID-19);

V - garantir o abastecimento de insumos essenciais à subsistência humana, no território municipal, durante o período de calamidade pública;

VI - garantir mínimos essenciais à manutenção da vida digna aos moradores do Município que, por consequência da calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus (COVID-19), estiverem em situação de vulnerabilidade social;

VII - controlar, sob os aspectos sanitários, as atividades públicas e privadas, bem como a circulação, em todo território do Município;

Art. 4º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida pelo setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde ao qual compete:

I - comunicar, imediatamente, às autoridades competentes, acerca de qualquer irregularidade constatada no desempenho de serviços públicos ou de atividades privadas, que consista em descumprimento das medidas obrigatórias, permanentes ou segmentadas, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul;

II - controlar e fiscalizar a conduta de pessoas físicas e jurídicas, em relação ao cumprimento das medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais;

III - notificar os responsáveis por condutas em desacordo com as medidas previstas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações, no Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, em portarias da Secretaria Estadual de Saúde e normas municipais, para imediata adequação, observada as disposições da Lei Nº 4.094, de 04 de novembro de 2014, que Instituiu o Código Sanitário do Município de Vera Cruz.

Parágrafo único. No caso da existência de indícios da prática de crimes por parte da pessoa física ou jurídica, o fato deverá ser comunicado à autoridade policial ou do Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do que determina o art. 27 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que instituiu o Código de Processo Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de janeiro de 2021.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.

DECRETO Nº 6.625 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.625, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 46.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
04.01.04.122.0007.2.013	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (84)	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0010.2.021	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ (115)	R\$ 10.000,00
06.01.15.451.0017.2.033	3.3.90.39.00.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ (193)	R\$ 15.000,00
10.02.08.244.0041.2.175	3.3.90.36.00.00.00	1140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (7231)	R\$ 7.000,00
10.02.08.244.0041.2.175	3.3.90.36.00.00.00	1167	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (7991)	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, é utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit Financeiro recurso 001 (Livre)	R\$ 35.000,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 1140 (FNAS/CREAS)	R\$ 7.000,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 1167(FNAS/SFV)	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de janeiro de 2021.
LEANDRO CLAUDI WAGNER, Secretário.

DECRETO Nº 6.626 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.626, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“Abre créditos extraordinários ao Orçamento do Exercício de 2021, no montante de R\$ 17.447,53 ”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2021, créditos adicionais extraordinários, no valor global de R\$ 17.447,53 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
----------------------	---------------------	-------	------------------------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

10.01.08.241.0043.2.121	3.3.90.32.00.00.00	1242	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (7740)	R\$ 9.549,36
10.02.08.243.0042.2.176	3.3.90.30.00.00.00	1241	MATERIAL DE CONSUMO (7711)	R\$ 2.902,67
10.02.08.244.0041.2.175	3.3.90.30.00.00.00	1240	MATERIAL DE CONSUMO (7707)	R\$ 1.009,50
10.02.08.244.0045.2.114	3.3.90.32.00.00.00	1244	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (7946)	R\$ 3.986,00

Art. 2º - Nos termos do § 1º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, servirá de cobertura aos créditos extraordinários dispostos no artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício anterior em recursos vinculados no total de R\$ 17.447,53 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), a seguir especificado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Superávit Financeiro em recurso vinculado 1244 (Aux.Financ.COVID 19 - Assist)	R\$ 3.986,00
Superávit Financeiro em recurso vinculado 1240 (FNAS/PSB/COVID-19)	R\$ 1.009,50
Superávit Financeiro em recurso vinculado 1241 (FNAS/PSE/COVID 19)	R\$ 2.902,67
Superávit Financeiro em recurso vinculado 1242 (SJCDH - Resol. 05/2020 CEI)	R\$ 9.549,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 08 de janeiro de 2021.
LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

Edital nº 004 – Convocação e Chamamento Público

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, **GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER**, por este Edital: **DA CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS**, conforme segue:

Processo Seletivo Público nº 013, conforme Edital nº 084/2020, homologação final de acordo com o Edital nº 173/2020.

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO MÉDIO

Clas.	Candidato
3º	ISADORA FAGUNDES OLIVEIRA
4º	LISIELE VOESE DE SIQUEIRA

ÁREA DE ESTÁGIO: ENSINO SUPERIOR – DIREITO

Clas.	Candidato
7º	DAUANE FRANCINE DONER
8º	ANDRIELE KAPPEL VOGT

Em conformidade com o Edital n.º 084/2020, os convocados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para comprovar o atendimento das condições exigidas nos editais acima referidos. Os candidatos devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, prédio sede da Prefeitura Municipal, na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, Centro, nesta cidade. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao estágio.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021 - Edição 659 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.